

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
MOSTRA CIENTÍFICA DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 001/2026

**EDITAL DE PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CIENTÍFICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, condições, critérios e procedimentos para participação na **Mostra Científica de Ribeirãozinho do Maranhão**, destinada à promoção da educação científica, iniciação científica, inovação, tecnologia, protagonismo estudantil e divulgação científica no âmbito da Educação Básica do Município.

A Mostra será realizada em conformidade com a legislação educacional brasileira aplicável, com as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, princípios de ética e integridade científica, normas de segurança e biossegurança aplicáveis e demais atos normativos pertinentes, bem como com as normas e orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A **Mostra Científica de Ribeirãozinho do Maranhão** constitui iniciativa institucional da Secretaria Municipal de Educação destinada a estimular a cultura científica e o desenvolvimento de projetos de investigação entre estudantes da Educação Básica.

1.2. A Mostra busca aproximar a escola, a comunidade, a ciência e os problemas concretos do território, valorizando a curiosidade, a formulação de perguntas, a investigação, a criatividade, a resolução de problemas e a comunicação científica.

1.3. A Mostra será orientada pelo princípio de que a educação científica não se limita à apresentação de produtos ou experimentos, mas envolve o desenvolvimento de um processo investigativo, adequado à idade, ao nível de escolaridade e às condições dos estudantes.

1.4. A Mostra poderá contemplar projetos das diferentes áreas do conhecimento, respeitando a interdisciplinaridade e as especificidades curriculares da Educação Básica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Promover a educação científica no município de Ribeirãozinho do Maranhão por meio do desenvolvimento, apresentação e divulgação de projetos de investigação científica, tecnológica, social, ambiental, cultural e de inovação produzidos por estudantes da Educação Básica.

2.2. São objetivos específicos:

I – estimular a curiosidade, a criatividade e o pensamento científico;

II – incentivar a formulação de perguntas e problemas de investigação;

III – desenvolver competências relacionadas à pesquisa, análise, interpretação e comunicação de informações;

IV – promover o protagonismo estudantil;

V – aproximar ciência e cotidiano;

VI – incentivar a identificação e investigação de problemas locais;

VII – estimular a busca de soluções científicas e tecnológicas para desafios da comunidade;

VIII – promover a interdisciplinaridade;

IX – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;

X – valorizar estudantes e professores envolvidos com a iniciação científica;

XI – estimular a divulgação e a popularização da ciência;

XII – identificar e valorizar jovens talentos científicos;

XIII – estimular a continuidade dos projetos para além da realização da Mostra;

XIV – contribuir para a construção de uma cultura de ciência, tecnologia e inovação no município.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1. A Mostra será promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho do Maranhão – SEMED.

3.2. A realização ocorrerá em:

Data: 18/10/2026

Horário: 08h

Local: Escola Municipal Santa Rita, Bananal, Ribeirãozinho do Maranhão - MA

Município: Ribeirãozinho do Maranhão – MA.

3.3. O cronograma oficial será divulgado e integrará este Edital como anexo.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados na **Educação Básica** das unidades escolares participantes da rede municipal de ensino de Ribeirãozinho do Maranhão, conforme as categorias estabelecidas neste Edital.

4.2. A participação poderá ser individual ou em equipe, conforme as regras estabelecidas para cada categoria.

4.3. Todo projeto deverá possuir, obrigatoriamente, pelo menos um professor orientador vinculado à instituição de ensino participante.

4.4. Poderá haver coorientador, quando necessário e devidamente informado no formulário de inscrição.

4.5. Só será permitida a participação de mais de um coorientador com a autorização prévia da organização.

5. DAS CATEGORIAS

Os projetos poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

I – Ciências da Natureza e Ciências Exatas

Compreende projetos relacionados, entre outras áreas, a:

- Biologia;
- Química;
- Física;
- Matemática;
- Ciências da Terra;
- Astronomia;
- Ecologia;
- Ciências Ambientais;
- Saúde.

II – Tecnologia, Engenharia, Computação e Inovação

Compreende projetos envolvendo:

- programação;
- robótica;
- automação;
- inteligência artificial;
- computação;
- desenvolvimento de aplicativos;
- engenharia;
- prototipagem;
- tecnologias assistivas;
- soluções tecnológicas;
- inovação.

III – Ciências Humanas, Sociais, Linguagens e Educação

Compreende projetos relacionados, entre outras áreas, a:

- História;
- Geografia;
- Filosofia;
- Sociologia;
- Educação;
- Comunicação;
- Linguagens;
- cultura;
- patrimônio;
- sociedade;

- educação científica;
- fenômenos sociais.

5.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar a alteração da categoria de um projeto quando entender que seu enquadramento inicial não corresponde à natureza predominante da investigação.

5.2. A interdisciplinaridade será incentivada, não constituindo impedimento à participação em qualquer categoria.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos poderão ser individuais ou desenvolvidos em equipes de até **3 (três) estudantes**, salvo disposição específica estabelecida pela Comissão Organizadora.

6.2. Cada projeto deverá possuir:

I – estudante ou equipe de estudantes;

II – professor orientador;

III – coorientador, quando houver;

IV – escola de origem;

V – título;

VI – problema ou pergunta de pesquisa;

VII – objetivos;

VIII – metodologia;

IX – resultados;

X – referências utilizadas.

7. DA ORIENTAÇÃO

7.1. O professor orientador será responsável por acompanhar o desenvolvimento do projeto e orientar os estudantes quanto aos procedimentos científicos, metodológicos, éticos e de segurança.

7.2. A orientação deverá respeitar o protagonismo dos estudantes.

7.3. O professor não deverá substituir o estudante na execução intelectual ou prática do projeto.

7.4. Os estudantes deverão ser capazes de explicar o problema, objetivos, metodologia, resultados e conclusões de seus próprios projetos.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições ocorrerão no período de **10/09/2026 a 13/09/2026**

8.2. A inscrição será realizada por meio de formulário encaminhado às escolas participantes.

8.3. Deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da escola;

II – identificação dos estudantes;

III – identificação do orientador;

IV – título do projeto;

V – área/categoria;

VI – resumo;

VII – problema de pesquisa;

VIII – objetivos;

IX – metodologia;

X – resultados esperados ou resultados obtidos;

XI – referências;

XII – informações relativas a riscos e procedimentos especiais, quando aplicável.

9. DOS DOCUMENTOS

Poderão ser exigidos, conforme a natureza do projeto:

- I – formulário de inscrição;
- II – projeto de pesquisa;
- III – autorização da escola;
- IV – termo de autorização dos pais ou responsáveis, quando aplicável;
- V – autorização para uso de imagem e voz;
- VI – declaração do professor orientador;
- VII – formulários de segurança, quando aplicável;
- VIII – documentos relativos à ética em pesquisa, quando aplicável;
- IX – documentos relativos à utilização de animais, quando aplicável;
- X – documentos relativos a agentes biológicos, produtos químicos ou outros materiais de risco, quando aplicável;;
- XI – outros documentos solicitados pela Comissão Organizadora.

10. DO PROCESSO DE PESQUISA

10.1. Os projetos deverão apresentar caráter investigativo compatível com o nível de escolaridade dos estudantes.

10.2. A investigação poderá envolver pesquisa bibliográfica, documental, experimental, observacional, tecnológica, computacional, de campo ou outras metodologias adequadas ao problema proposto.

10.3. A metodologia deverá ser descrita de maneira clara e compatível com os objetivos da investigação.

10.4. Projetos que não apresentem resultados conclusivos poderão ser apresentados, desde que demonstrem processo investigativo consistente e resultados parciais ou evidências do desenvolvimento da pesquisa.

11. DO DIÁRIO DE BORDO

11.1. Recomenda-se que todos os projetos mantenham **Diário de Bordo**, físico ou digital.

11.2. O Diário de Bordo poderá registrar:

- I – ideias iniciais;
- II – perguntas de pesquisa;
- III – planejamento;
- IV – divisão de tarefas;
- V – procedimentos realizados;
- VI – coleta de dados;
- VII – dificuldades;
- VIII – alterações metodológicas;
- IX – registros de reuniões;
- X – resultados parciais;
- XI – reflexões dos estudantes;
- XII – demais acontecimentos relevantes durante a pesquisa.

11.3. O Diário de Bordo poderá ser solicitado pelos avaliadores e considerado como evidência do processo investigativo.

12. DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA

12.1. Todos os participantes deverão observar princípios de ética, responsabilidade, honestidade e integridade científica.

12.2. Será considerada infração grave:

- I – plágio;
- II – fabricação de dados;
- III – falsificação de dados;
- IV – manipulação fraudulenta de resultados;
- V – apropriação indevida de ideias ou trabalhos;

VI – falsificação documental;

VII – apresentação de trabalho produzido por terceiros como sendo dos estudantes;

VIII – utilização indevida de imagens, textos, dados ou materiais protegidos;

IX – omissão deliberada de informações relevantes para a avaliação ética ou de segurança.

12.3. A comprovação de fraude poderá resultar na desclassificação do projeto.

13. DOS PROJETOS ENVOLVENDO SERES HUMANOS

13.1. Projetos que envolvam participação de seres humanos, coleta de informações identificáveis, entrevistas, questionários, testes, intervenções ou procedimentos semelhantes deverão observar a legislação e as normas éticas aplicáveis.

13.2. Quando houver exigência de apreciação ética, o projeto deverá obter a aprovação ou autorização correspondente antes do início da etapa de pesquisa que a exija.

13.3. A participação de crianças e adolescentes deverá observar as exigências legais e éticas pertinentes, incluindo autorização dos responsáveis e, quando aplicável, assentimento dos participantes.

13.4. A inscrição na Mostra não substitui a aprovação ética eventualmente exigida.

14. DOS PROJETOS ENVOLVENDO ANIMAIS

14.1. Projetos envolvendo animais deverão observar integralmente a legislação e as normas nacionais aplicáveis à utilização de animais em ensino e pesquisa.

14.2. Quando aplicável, deverá ser apresentada a documentação de aprovação pelo órgão ou comissão competente antes da execução da atividade experimental.

14.3. A simples autorização da escola ou da organização da Mostra não substitui autorização ética ou legal exigida por legislação específica.

15. DOS AGENTES BIOLÓGICOS, SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS DE RISCO

15.1. Projetos envolvendo microrganismos, agentes biológicos, tecidos, fluidos, substâncias químicas perigosas, materiais perfurocortantes, radiação, equipamentos de risco ou outros

materiais potencialmente perigosos estarão sujeitos à análise prévia da Comissão Organizadora.

15.2. A exposição de materiais ou equipamentos na Mostra poderá ser restringida ou proibida quando houver risco aos estudantes, avaliadores, visitantes, trabalhadores ou comunidade.

15.3. A Comissão Organizadora poderá determinar a substituição de demonstrações experimentais por vídeos, registros, modelos, simulações ou outros meios seguros de apresentação.

16. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

16.1. A segurança dos participantes e visitantes constitui requisito obrigatório.

16.2. É proibida, durante a exposição, a utilização de materiais, equipamentos ou procedimentos que possam representar risco à integridade física ou psicológica das pessoas.

16.3. Entre os materiais ou procedimentos que poderão ser proibidos ou restringidos estão:

I – fogo e chamas abertas;

II – explosivos;

III – armas;

IV – materiais inflamáveis perigosos;

V – substâncias tóxicas ou controladas;

VI – equipamentos de radiação ionizante;

VII – equipamentos elétricos sem proteção adequada;

VIII – agentes biológicos potencialmente perigosos;

IX – materiais perfurocortantes sem proteção;

X – equipamentos com partes móveis perigosas;

XI – outros materiais ou procedimentos determinados pela Comissão de Segurança.

16.4. O documento-base utilizado como referência também estabelece proibição de fogo e chamas abertas, armas, explosivos, fontes de radiação, determinados equipamentos e outros materiais de risco.

17. DA COMISSÃO DE REVISÃO CIENTÍFICA, ÉTICA E SEGURANÇA

17.1. A Comissão organizadora poderá constituir uma **Comissão de Revisão Científica, Ética e Segurança – CRCES**, composta por profissionais com experiência compatível com as atividades.

17.2. Compete à Comissão:

- I – analisar projetos que apresentem riscos;
- II – verificar documentação ética;
- III – analisar procedimentos metodológicos;
- IV – avaliar riscos à segurança;
- V – solicitar adequações;
- VI – autorizar, restringir ou impedir determinadas demonstrações;
- VII – orientar escolas e professores;
- VIII – recomendar procedimentos de segurança;
- IX – analisar situações não previstas neste Edital.

17.3. A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos participantes.

18. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os projetos selecionados serão apresentados em espaço definido pela organização.

18.2. A apresentação deverá possibilitar a compreensão do processo científico desenvolvido pelos estudantes.

18.3. Os estudantes deverão apresentar:

- I – problema/pergunta;
- II – justificativa;
- III – objetivos;
- IV – metodologia;

V – resultados;

VI – conclusão;

VII – referências.

18.4. Poderão ser utilizados pôsteres, protótipos, modelos, maquetes, recursos digitais, vídeos, gráficos, tabelas e outros materiais, desde que autorizados e seguros.

19. DO PÔSTER

19.1. O pôster deverá conter:

I – título;

II – autores;

III – escola;

IV – orientador;

V – introdução;

VI – problema;

VII – objetivos;

VIII – metodologia;

IX – resultados;

X – conclusão;

XI – referências.

19.2. As especificações técnicas do pôster serão divulgadas em documento complementar.

20. DA AVALIAÇÃO

20.1. Os projetos serão avaliados por comissão designada.

20.2. A avaliação considerará o processo investigativo e a apresentação final.

20.3. Serão considerados os seguintes critérios:

- Problema/pergunta de pesquisa
- Relevância e justificativa
- Metodologia
- Desenvolvimento/processo investigativo
- Resultados e análise
- Conclusões
- Originalidade/ inovação
- Impacto social, ambiental ou tecnológico
- Comunicação científica
- Domínio dos estudantes

20.4. A avaliação deverá considerar a compatibilidade do projeto com a idade e o nível de escolaridade dos estudantes.

20.5. O estudante não será penalizado simplesmente por apresentar resultados negativos ou diferentes da hipótese inicialmente formulada, desde que demonstre processo investigativo adequado.

21. DOS AVALIADORES

21.1. Os avaliadores serão selecionados pela Comissão Organizadora considerando sua formação, experiência ou conhecimento compatível com as áreas dos projetos.

21.2. Os avaliadores deverão agir com imparcialidade, ética e respeito aos participantes.

21.3. Será vedada a participação como avaliador de pessoa que possua conflito de interesse relevante com o projeto avaliado.

22. DA CLASSIFICAÇÃO

22.1. A classificação será estabelecida de acordo com a pontuação final obtida pelos projetos.

22.2. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em metodologia;

II – maior pontuação em processo investigativo;

III – maior pontuação em domínio dos estudantes;

IV – maior pontuação em relevância;

V – decisão da Comissão Avaliadora, devidamente fundamentada.

23. DA PREMIAÇÃO

23.1. Poderão ser concedidos:

I – 1º lugar;

II – 2º lugar;

III – 3º lugar;

IV – menções honrosas;

V – prêmios especiais;

VI – certificados;

VII – outros reconhecimentos definidos pela Comissão organizadora.

23.2. Poderão ser instituídas premiações específicas.

23.3. A criação de categorias especiais será de competência da Comissão organizadora.

24. DOS CERTIFICADOS

24.1. Poderão receber certificados:

I – estudantes;

II – professores orientadores;

III – coorientadores;

IV – avaliadores;

V – membros das comissões;

VI – colaboradores;

VII – parceiros;

VIII – demais participantes reconhecidos pela organização.

25. DO USO DE IMAGEM E VOZ

25.1. A utilização de imagem e voz de estudantes menores de idade dependerá das autorizações necessárias dos responsáveis legais, observadas as normas aplicáveis.

25.2. Os registros fotográficos e audiovisuais do evento poderão ser utilizados para fins institucionais, educacionais e de divulgação científica, observadas as autorizações e restrições legais aplicáveis.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. A coleta, utilização, armazenamento e tratamento de dados pessoais dos participantes será de responsabilidade dos organizadores.

26.2. Serão coletados somente os dados necessários à execução das atividades e às finalidades institucionais devidamente informadas.

27. DA DESCLASSIFICAÇÃO

27.1. Poderá ser desclassificado o projeto que:

I – apresentar fraude;

II – apresentar plágio;

III – apresentar dados fabricados ou falsificados;

IV – utilizar materiais proibidos;

- V – colocar pessoas ou animais em risco;
- VI – apresentar documentação falsa;
- VII – descumprir normas éticas;
- VIII – descumprir normas de segurança;
- IX – apresentar trabalho substancialmente produzido por terceiros;
- X – descumprir regras deste Edital.

27.2. Sempre que possível, a desclassificação deverá ser fundamentada e registrada pela Comissão Organizadora.

28. DOS RECURSOS

28.1. Os participantes poderão apresentar recurso contra decisões de caráter administrativo ou contra resultados, conforme os prazos definidos no cronograma oficial.

28.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter:

- I – identificação do projeto;
- II – identificação do responsável;
- III – decisão contestada;
- IV – fundamentação;
- V – pedido.

28.3. O prazo para interposição de recurso será de **2 dias úteis** após a publicação da decisão ou resultado.

28.4. A Comissão Organizadora analisará os recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma.

29. DAS RESPONSABILIDADES DAS ESCOLAS

Compete às escolas participantes:

- I – divulgar a Mostra;

- II – selecionar e acompanhar projetos;
- III – indicar professores orientadores;
- IV – garantir a veracidade das informações fornecidas;
- V – acompanhar os estudantes;
- VI – observar as normas de segurança;
- VII – providenciar as autorizações necessárias;
- VIII – assegurar que os projetos estejam de acordo com este Edital.

30. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Compete ao professor orientador:

- I – acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- II – orientar os estudantes;
- III – auxiliar na identificação de riscos;
- IV – orientar quanto à ética e integridade científica;
- V – acompanhar a preparação da apresentação;
- VI – garantir que os estudantes compreendam o projeto;
- VII – comunicar à organização qualquer situação de risco ou irregularidade.

31. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

Compete aos estudantes:

- I – participar ativamente da pesquisa;
- II – conhecer o projeto;
- III – registrar o processo investigativo;
- IV – respeitar normas de segurança;
- V – apresentar informações verdadeiras;
- VI – respeitar colegas, professores, avaliadores e visitantes;

VII – zelar pelos materiais utilizados;

VIII – apresentar o projeto de forma ética e responsável.

32. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	09/09/2026
Divulgação nas escolas	09/09/2026
Formação/orientação dos professores	10/09/2026
Inscrições	10/09/2026 a 13/09/2026
Divulgação dos projetos selecionados	14/09/2026
Entrega dos materiais finais	17/09/2026
Mostra Científica	18/09/2026
Divulgação dos resultados	A DEFINIR
Premiação	A DEFINIR

33. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

33.1. A Mostra será coordenada por uma Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

33.2. A Comissão poderá ser composta por representantes da:

- SEMED;
- escolas participantes;
- coordenação pedagógica;
- gestão educacional;
- professores;
- instituições parceiras;
- instituições de ensino superior;
- instituições de pesquisa;
- comunidade científica;
- demais órgãos ou entidades colaboradoras.

34. DAS PARCERIAS

34.1. A SEMED poderá estabelecer parcerias com universidades, institutos federais, instituições de pesquisa, empresas, organizações sociais, órgãos públicos e demais instituições para apoio científico, técnico, educacional, financeiro ou logístico.

34.2. As parcerias não poderão comprometer a autonomia científica, pedagógica e administrativa da Mostra.

35. DA PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

35.1. Instituições parceiras poderão contribuir com:

I – avaliadores;

II – palestrantes;

III – oficinas;

IV – materiais educativos;

V – divulgação científica;

VI – premiações;

VII – formação de professores;

VIII – apoio técnico;

IX – outras atividades previamente autorizadas.

36. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

36.1. A Mostra estimulará a comunicação pública da ciência e a divulgação dos projetos desenvolvidos pelos estudantes.

36.2. Poderão ser produzidos:

I – catálogo de projetos;

II – livro ou anais;

III – vídeos;

- IV – conteúdos digitais;
- V – exposições;
- VI – materiais de divulgação científica;
- VII – outros produtos educacionais e/ou científicos.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1.** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 37.2.** A participação na Mostra não garante premiação ou classificação.
- 37.3.** A Comissão Organizadora poderá solicitar adequações nos projetos quando necessárias à segurança, ética, organização ou qualidade científica do evento.
- 37.4.** Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.
- 37.5.** Este Edital poderá ser complementado por anexos, notas técnicas, comunicados, formulários e orientações oficiais publicados.
- 37.6.** As alterações que modificarem direitos, obrigações, critérios de avaliação, prazos ou condições de participação deverão ser formalmente divulgadas.

38. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a conclusão das atividades relativas à **Mostra Científica de Ribeirãozinho do Maranhão**, ressalvadas as disposições que, por sua natureza, devam permanecer aplicáveis após a realização do evento.

Ribeirãozinho do Maranhão – MA, 09 de Setembro de 2026.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ribeirãozinho do Maranhão – MA